



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2022.”

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2022 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 188.921.435,91 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º. No exercício de 2022 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 10.954.370,11 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e onze centavos) e será pago em doze aportes mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência.

§ 2º. O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2022, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, sob pena de incidirem os encargos previstos na Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005 para as hipóteses de recolhimento em atraso.

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

VPYWFTMHL7JIJCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Executivo a rever os valores mediante lei complementar.

Art. 5º Os aportes de que tratam esta lei complementar se destinam, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.

Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 09 de agosto de 2022.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

VPYWFTMHL7JJCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ANO	APORTE (EM REAIS)	ANO	APORTE (EM REAIS)
2022	10.954.370,11	2040	18.771.451,01
2023	12.331.023,62	2041	18.771.451,01
2024	15.000.061,46	2042	18.771.451,01
2025	18.771.451,01	2043	18.771.451,01
2026	18.771.451,01	2044	18.771.451,01
2027	18.771.451,01	2045	18.771.451,01
2028	18.771.451,01	2046	18.771.451,01
2029	18.771.451,01	2047	18.771.451,01
2030	18.771.451,01	2048	18.771.451,01
2031	18.771.451,01	2049	18.771.451,01
2032	18.771.451,01	2050	18.771.451,01
2033	18.771.451,01	2051	18.771.451,01
2034	18.771.451,01	2052	18.771.451,01
2035	18.771.451,01	2053	18.771.451,01
2036	18.771.451,01	2054	18.771.451,01
2037	18.771.451,01	2055	18.771.451,01
2038	18.771.451,01	2056	18.771.451,01
2039	18.771.451,01		

APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município: R\$ 10.954.370,11

Ente	%	Valor anual (em reais)
Prefeitura Municipal	91,5526	10.029.010,65
Câmara Municipal	1,1086	121.440,15
SAAE	5,9119	647.611,41
CMFP	1,0317	113.016,23
IPREM	0,3952	43.291,67
Total	100,00	10.954.370,11



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://lencois.mentor.metaway.com.br//editor/assinatura/validar> - com a chave:

VPYWFTMHL7JIJCF